



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 À RESOLUÇÃO Nº 002/1990 (REGIMENTO INTERNO)

Altera o art. 77 Da Resolução nº 002/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperantina - PI.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 198, inciso II, do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de transparência dos atos legislativos;

Considerando o artigo nº. 82, do Regimento Interno, que prevê: “Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos na imprensa”.

Considerando ainda, a necessidade de flexibilização de horário de realização das sessões legislativas visando a ampliação da participação de munícipes,

RESOLVE:

Art. 1º. Submeter à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Esperantina, **EMENDA MODIFICATIVA** ao **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, em seu artigo nº. 92, § 1º, para que assim possa ter a seguinte redação:

Art. 92. (...)

§1º. As proposições dos Vereadores deverão ser entregues até um dia útil anterior à sessão, ao Secretário Geral da Câmara, por meio físico ou eletrônico, sendo por ele autuadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 2º. Submeter à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Esperantina, **EMENDA MODIFICATIVA** ao **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, em seu artigo nº.77, para que assim possa ter a seguinte redação:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

“Art. 77. As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e penúltima sexta-feira e no primeiro e no penúltimo sábado de cada mês, com início às dezenove horas, independentemente de convocação.”

Art. 3º. Estas emendas entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, Câmara de Esperantina, 10 de outubro de 2022.

ALFREDO DE CASTRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

LUÍS DIONÍSIO
1ª Vice-Presidente

BEBÉ VITÓRIA
2º Vice-Presidente

PROF. JÚNIOR RODRIGUES
1º Secretário

DOMINGOS LUIZ
2º Secretário